

foi nº 424/78

Autoriza o Prefeito municipal de Inconfidentes - M.G., a adquirir, por compra, o imóvel urbano, para a Prefeitura municipal.

Faço saber, que a Câmara municipal de Inconfidentes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito municipal de Inconfidentes, autorizado a adquirir para integrar-se no Patrimônio da Prefeitura municipal de propriedade do Sr. José Mariano dos Santos, propriedade utilizada pela Cadua Pública e Rest. cimento Policial local,

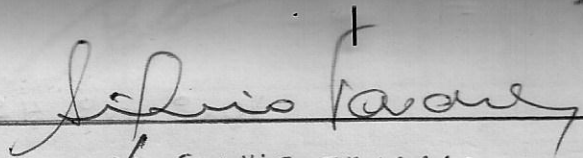
Artigo 2º - Para visitar e apreciar o imóvel será designada uma comissão especial da Câmara municipal;

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Rebando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tal e qualmente como nela se contém.

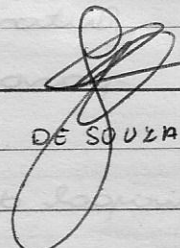
Prefeitura municipal de Inconfidentes,

0 Prefeito municipal

milh


DR. SILVIO TAVARES

9 Secretário


GUILHERME E. DE SOUZA ENGELMAN

sanccionada em 14/03/78

